

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398 DE 2007.  
(Do Poder Executivo)**

*Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, e dá outras providências.*

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, o seguinte art. ao texto da MP 398 de 2007:

Art. Os canais de televisão criados pelo art. 23 da Lei nº 8.977 de 1995, também deverão possuir Conselhos Curadores a serem criados em disciplina específica, respeitadas suas características próprias, no âmbito de suas prerrogativas jurídicas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca regularizar a disciplina, respeitando as funções e prerrogativas da Empresa Brasil de Comunicação – EBC e das demais TVs Públicas e assim, contribuir para a sua efetiva democratização.

Julgamos que o dispositivo que estamos propondo irá facilitar a fiscalização da TV Pública que está sendo criada, contribuindo para que haja regras específicas quanto aos Conselhos Curadores e com isto atenuar os possíveis impactos negativos nos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão política a serem explorados pelo Poder Público.

Sala das Sessões,        de outubro de 2007.

Deputado **OTAVIO LEITE**  
PSDB/RJ